EDITAL Nº 152/2026 – PSA
REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA NO FORMATO A DISTÂNCIA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER
ADITIVO_PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

O Centro Universitário Internacional UNINTER, credenciado pela Portaria n.º 688 de 25/05/2012, publicada no D.O.U n.º 102 em 28/05/2012, e recredenciado pela Portaria n.º 1.074/2024 de 25/10/2024, publicada no D.O.U. de 29/10/2024, mantido pelo UNINTER EDUCACIONAL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.261.854/0001-57, com sede na Rua Clara Vendramin, 58, Bairro Mossunguê, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, por meio do Processo Seletivo e Acesso – PSA, torna públicas as normas que regem o **PROCESSO SELETIVO ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA A DISTÂNCIA NOVEMBRO 2026** para ingresso nas vagas de Especialização Técnica ofertado por instituição de ensino devidamente credenciada e vinculada a um curso técnico correspondente devidamente autorizado, em conformidade com a *Resolução CNE/CP nº 1/2021 e Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT).*

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A Especialização Técnica é uma formação continuada de nível médio, que tem como objetivo aprofundar competências técnicas específicas e promover a atualização profissional.

1.2 Os cursos de Especialização Técnica fundamentam-se na autorização do curso técnico correlato ao qual estão vinculados.

1.3 Os cursos terão carga horária de 260h, 325h ou 330h, com prazo de integralização mínimo de 4 meses e máximo de 2 anos e 6 meses, contados a partir da data de início das aulas.

1.4 A seleção de candidatos para o ingresso nos cursos de Especialização Técnica, ministrados no **FORMATO A DISTÂNCIA**, será realizada por meio de ordem de inscrição, **100% *ON-LINE.***

1.5 Para ingresso nos cursos de Especialização Técnica, os candidatos precisam obrigatoriamente ter concluído curso Técnico e/ou ter concluído curso superior de Graduação reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC conforme previsto na Resolução CNE/CP nº 1/2021 e Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT).

1.6 **Fica ciente o candidato que o direito à vaga será concedido somente após a efetivação da matrícula e não somente pela INSCRIÇÃO.**

1.7 O candidato que deseja ingressar nos cursos de Especialização Técnica tem ciência de que é necessário comprovar a conclusão de curso técnico e/ou a colação de grau em curso superior de Graduação em data anterior ao início das aulas.

1.8 Ao se inscrever nos **CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA A DISTÂNCIA**, os candidatos declaram aceitar as condições estabelecidas pela Instituição, neste EDITAL, no Regimento Interno, nas Resoluções Internas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, na legislação educacional vigente, bem como em eventuais instruções complementares, das quais os participantes não podem alegar desconhecimento.

2 DOS CURSOS OFERTADOS, ATOS LEGAIS, VAGAS, POLOS EaD

2.1 Os cursos são ofertados para a matrícula exclusivamente para os Polos EaD instalados em todo o Brasil e constantes no site uninter.com.

2.2 Os cursos ofertados, a duração e o início das aulas, para as inscrições em um curso de Especialização Técnica, constam neste Edital.

2.3 **A quantidade de parcelas, o valor das mensalidades, bem como, eventuais descontos para cada opção de ingresso constam no site** uninter.com.

2.4 As aulas serão ministradas no formato a distância, via multimídia, mediante veiculação pela internet, no endereço eletrônico http://univirtus.uninter.com/ava/web/, com disponibilidade de interação por meio de recursos tecnológicos de informação e comunicação.

2.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato responder pela autenticidade e veracidade das informações fornecidas no ato da realização da inscrição, no que diz respeito aos dados pessoais, curso eleito e polo de opção, podendo a Instituição indeferir solicitações posteriores aos prazos previstos.

2.6 Na hipótese da identificação de candidato com pendência financeira perante o Centro Universitário Internacional UNINTER, a inscrição não será concluída, devendo este promover a solução do débito perante o departamento de cobrança (0800 704 0501), até 05 dias antes do encerramento do prazo da efetivação das inscrições.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão efetuadas no período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I.

3.2 Para efetuar a inscrição para um curso de Especialização Técnica, é imprescindível o número do CPF - Cadastro de Pessoa Física do candidato. Caso não possua, será de responsabilidade do candidato providenciá-lo.

3.3 Na inscrição serão solicitadas as seguintes informações pessoais ao candidato: Cadastro de pessoa física – CPF; Endereço, telefone e e-mail atualizados para fins de contato.

3.4 A alteração do número do CPF, tanto na inscrição como na matrícula, é proibida. **Se o candidato fornecer o número incorreto do CPF, após a conferência, a inscrição será invalidada.**

3.5 A INSCRIÇÃO deverá ser realizada em um dos locais citados abaixo:

a) **INTERNET**: no site uninter.com;

b) **CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE** (CRC): no telefone **0800 702 0500, informar os dados requeridos e solicitar o número da inscrição.**
SEM *TAXA DE INSCRIÇÃO* – SITE: o candidato deverá informar os dados requeridos e aguardar a validação, para então dar seguimento ao preenchimento da inscrição.

3.6 O candidato deverá preencher a ficha de inscrição eletrônica com todas as informações solicitadas e seguir as demais instruções para ter acesso ao Comprovante de Inscrição, o qual poderá ser consultado a qualquer momento no site: uninter.com Link comprovante de inscrição.
Depois da realização da inscrição será disponibilizado o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO com os dados do Polo escolhido entre outras informações.**

3.7 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar um curso dentre os que estão sendo ofertados, pelo Centro Universitário Internacional UNINTER, bem como, a **FORMA DE INGRESSO** de interesse, e optar pelo Polo EaD onde pretende frequentar o curso em caso de efetivação da matrícula.

3.8 O Centro Universitário Internacional UNINTER reserva-se o direito de, por razões pedagógicas, alterar os currículos dos cursos oficiais, desde que aprovados pelo Colegiado competente.

3.9 Candidatos estrangeiros que não possuam CPF deverão providenciar, em tempo, o referido documento.

3.10 Eventuais **CORREÇÕES** ou **ALTERAÇÕES DAS INFORMAÇÕES** constantes na inscrição poderão ser realizadas diretamente pelo Portal do Candidato https://portalcandidato.uninter.com/#/login no ícone DADOS CADASTRAIS, que mostrará informações preenchidas pelo candidato no momento da inscrição, e permitirá a atualização dos dados.

3.11 Os candidatos poderão se inscrever para qualquer um dos polos disponíveis na Ficha de Inscrição.

3.12 **ALTERAÇÃO DE POLO e/ou CURSO** para candidatos na situação de **INSCRITOS**:

a) O candidato, se necessário, poderá realizar a alteração de POLO eleito pelo **Portal do candidato** https://portalcandidato.uninter.com/#/login, se a solicitação for anterior a efetivação da matrícula, período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I, e, em caso de dificuldades, poderá contatar o POLO para orientações.

b) **Depois de matriculado,** o aluno que desejar mudar de polo deverá solicitar a alteração, via AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO "SERVIÇOS", mediante pagamento da taxa correspondente ao serviço acadêmico complementar.

c) **A troca de curso não será permitida após a efetivação da matrícula**.

3.13 Na insuficiência numérica de candidatos inscritos ou não formação de turmas numericamente viáveis em determinado Polo EaD, os candidatos serão avisados, que aquele Polo não participará do referido processo de inscrição, facultando-lhes optar por outro Polo EaD ou alterar a opção de curso.

3.14 As inscrições não serão excluídas/canceladas em hipótese alguma, somente serão efetuadas alterações quando necessário, conforme o subitem 3.10 desse Edital, permanecendo essa em nosso banco de dados, salvo em situações em que o candidato esteja inscrito em dois processos seletivos vigentes ou mais.

4 DA INCLUSÃO DA 2ª OPÇÃO DE CURSO

Do aproveitamento da inscrição para uma segunda matrícula no mesmo processo de inscrição

4.1 Os processos seletivos da mesma **FORMA DE INGRESSO** desta Instituição permitem apenas uma inscrição por CPF; portanto, o candidato na situação **INSCRITO** ou **MATRICULADO** da mesma **FORMA DE INGRESSO** vigente, interessado em cursar 2 (dois) cursos ou mais, deverá acessar o Portal do candidato https://portalcandidato.uninter.com/#/login para a inclusão do novo curso de opção, dentro do **período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I**, e, poderá contatar o Polo para orientações, caso haja dificuldades.

4.1.1 A matrícula para a 2ª opção de curso ocorrerá conforme item 8;

4.1.2 Serão realizadas duas matrículas com registros acadêmicos separados.

5 DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS

5.1 O candidato com necessidades educacionais especiais deverá identificar sua condição especial no campo específico constante do formulário de inscrição e indicar as suas necessidades de atendimento educacional, a fim de que a Instituição possa providenciar os recursos apropriados para a natureza de sua diversidade.

5.2 Os candidatos que não identificarem sua necessidade educacional especial e não indicarem as suas necessidades de atendimento, no ato da inscrição, não contarão com as adequações necessárias às suas condições especiais, uma vez que a Instituição não recebeu as devidas informações.

5.3 Estão contempladas na classificação de pessoas com necessidades educacionais especiais as pessoas com deficiência física e motora, pessoas com deficiência visual, pessoas com surdez e deficiência auditiva, pessoas com deficiência

intelectual, pessoas com deficiência múltipla, pessoas com transtornos globais do desenvolvimento, pessoas com superdotação/altas habilidades e pessoas com disfuncionalidades.

5.4 Às pessoas com deficiência serão asseguradas as condições especiais previstas na legislação brasileira, em especial na Lei Brasileira de Inclusão LBI 13.146 de 2015.

6 DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO/MATRÍCULA

6.1 A inscrição *on-line* será realizada exclusivamente no SITE https://www.uninter.com/; após preencher a ficha, o candidato receberá uma mensagem no endereço de e-mail cadastrado, informando que a inscrição foi realizada com sucesso, bem como as orientações para a matrícula no curso desejado.

6.2 O candidato poderá realizar a MATRÍCULA logo após a finalização da inscrição, pelo comprovante de Inscrição, bem como poderá seguir a orientação que será enviada para o e-mail cadastrado no momento do preenchimento da inscrição, conforme item 8.3.

7 DO PAGAMENTO DA MATRÍCULA

7.1 O boleto da matrícula deverá ser quitado no período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I.

7.1 São de inteira responsabilidade do candidato INSCRITO: Postagem dos documentos obrigatórios especificados no item 8, subitem 8.3; assinatura/aceite eletrônico no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**; bem como, a impressão e a quitação do boleto referente à matrícula/1ª mensalidade.

7.2 O candidato terá acesso ao boleto bancário para pagamento da matrícula nos seguintes locais:

a) **POLO EaD**;

b) **Antes da matrícula: No site** uninter.com Link comprovante de inscrição, informar um dos dados solicitados;

c) **No momento da assinatura/aceite Eletrônico do Contrato:** No Portal do candidato https://portalcandidato.uninter.com/#/login;

d) **Depois da matrícula: No AVA UNIVIRTUS (Portal do Aluno)**, por meio da opção **FINANCEIRO** http://univirtus.uninter.com/ava/web/ mediante a digitação do RU - Registro UNINTER e senha.

7.3 **Mesmo com a isenção da taxa de matrícula, cabe ao candidato gerar o boleto para que a matrícula possa ser efetivada.**

7.4 A impressão do boleto no último dia deverá respeitar o horário bancário local.

7.5 A Instituição não possui responsabilidade sobre o envio de boletos por e-mail.

7.6 São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição bem como o pagamento do boleto bancário emitido, respeitados os prazos previstos neste Edital.

8 DAS MATRÍCULAS 100% *ON-LINE*

8.1 Para a realização da matrícula, o inscrito na **ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA** declarará ser formado em curso **Técnico e/ou em curso Superior de Graduação** reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC e manifestará ciência e concordância de que a não postagem dos documentos especificados neste Edital ou sua inadequação, ensejará o cancelamento da matrícula. Ressalta-se que, para os candidatos que apresentarem formação de nível superior, será obrigatória a colação de grau anterior ao início das aulas, em atendimento a Resolução CNE/CP nº 1/2021.

8.2 O candidato inscrito em um curso de Especialização Técnica deverá requerer a matrícula no período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I.

8.3 **Para requerer a matrícula,** o **CANDIDATO** deverá realizar a postagem dos documentos obrigatórios descriminados abaixo e, entrar em contato com o POLO para solicitar/autorizar a efetivação da matrícula. Assim que a matrícula for concluída por parte do Polo, o **INSCRITO** receberá via e-mail, orientação para assinatura/aceite eletrônico do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS.** Fundamental atentar-se para a impressão do BOLETO de matrícula (1ª mensalidade **quando este não estiver isento**) disponibilizado no Portal do CANDIDATO https://portalcandidato.uninter.com/#/login, bem como por meio de QR Code Pix, Linha Digitável e Cartão de Crédito que deverá ser quitado dentro do vencimento estabelecido no boleto, exclusivamente na rede bancária.

Ainda, conforme exigências dos órgãos regulamentadores, legislação específica, catálogo de cursos, dentre outros, o candidato deverá postar os documentos listados abaixo, que são obrigatórios para a efetivação da matrícula, no ícone ARQUIVOS no Portal do CANDIDATO https://portalcandidato.uninter.com/#/login:

COMPROVANTES DE ESCOLARIDADE:

a) **(Frente e verso) do Diploma de Curso Técnico Médio** contendo data de conclusão anterior ao início das aulas, em atendimento a Resolução CNE/CP nº 1/2021 e Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT).

b) E/ou (Frente e verso) do Diploma de Curso Superior de Graduação reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC contendo data da colação de grau anterior ao início das aulas, conforme estabelecido a *Resolução*

CNE/CP nº 1/2021 e Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT).

DOCUMENTOS PESSOAIS:
c) Cadastro de pessoa física – CPF.

8.4 **Quaisquer irregularidades de documentação de matrícula detectada, o aluno será comunicado via portal do Aluno através de postagem de mensagem e deverá realizar a regularização da entrega de documentos, sob pena de cancelamento de matrícula, sem direito do aluno em requerer a restituição de valores, ficando, ainda, obrigado ao pagamento da totalidade dos valores correspondentes aos serviços já prestados pelo Centro Universitário Internacional UNINTER.**

8.5 Para a emissão dos documentos escolares de conclusão, Histórico Escolar e Certificado o(a) aluno(a) deverá apresentar CPF atualizado, considerando-se, inclusive, eventuais alterações de nome em decorrência de casamento ou alteração de nome social, no prazo de até um mês antes da conclusão do curso, conforme previsto no inciso VII do artigo 14, da Portaria 1.095/18- do Ministério da Educação.

8.6 Para a emissão dos documentos escolares de conclusão: Histórico Escolar e Certificado de Conclusão, os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente, o Diploma de curso Técnico e/ou Diploma de Curso Superior de graduação, conforme especificado neste Edital.

8.7 Alunos estrangeiros deverão observar, ainda, a documentação adicional e observações especiais contidas no item 9 deste Edital.

8.8 Os Candidatos menores de 18 (dezoito) anos ou incapazes, ainda que parcialmente, deverão ser representados ou assistidos pelos seus pais, tutores legais ou procurador legal, na forma da lei.

8.9 O(a) aluno(a) menor de 18 (dezoito) anos ou incapaz e seu responsável legal/financeiro assumem, solidariamente, a responsabilidade pelo pagamento de todo o valor do curso, observadas as regras previstas no contrato de prestação de serviços educacionais.

ATENÇÃO: Para o(a) aluno(a) menor de 18 (dezoito) anos ou incapaz, é obrigatório o preenchimento dos dados do responsável legal no ato da inscrição, bem como demais procedimentos que fizerem necessários para a conclusão da matrícula.

8.10 Somente poderão realizar matrícula **nos** cursos de Especialização Técnica os candidatos portadores de (**frente e verso**) diploma de curso Técnico e/ou de diploma de curso superior de Graduação, emitido por estabelecimento de ensino devidamente credenciado, com data de emissão anterior ao início das aulas, conforme ANEXO I deste Edital, QUADRO I.

8.11 **A não postagem do diploma de conclusão de curso Técnico médio emitido por órgão oficial, ou do diploma de curso superior de Graduação que comprove a conclusão da escolaridade antecedente, anterior à data de início das aulas, poderá implicar no CANCELAMENTO DA MATRÍCULA, sem restituição de valores.**

8.12 **Os documentos exigidos, deverão ser entregues no ato da matrícula. Excepcionalmente, poderá o(a) ALUNO apresentar os documentos os documentos específicos de cada forma de ingresso, em data posterior, ficando ciente de que se não houver a entrega da documentação, tal impedirá o aluno de colar grau e de receber o seu diploma, por responsabilidade exclusiva do aluno, que nada poderá exigir em face da Uninter, a qualquer tempo e título. Enquanto não entregue a documentação, a matrícula do aluno ficará na situação condicional, podendo ser cancelada pela Uninter, sem direito do aluno em requerer a restituição de valores, ficando, ainda, obrigado ao pagamento da totalidade dos valores correspondentes aos serviços já prestados pelo Centro Universitário Internacional UNINTER.**

8.13 A matrícula inicial nos cursos de Especialização Técnica obedece às normas do Regimento Geral, a Resoluções Internas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE e à legislação educacional vigente, não sendo passível de qualquer alteração.

8.14 Será eliminado, a qualquer tempo, mesmo depois da matrícula, o candidato classificado que tenha realizado a inscrição usando documentos ou informações falsas, meios ilícitos, não tenha concluído curso Técnico e/ou de curso superior de Graduação antes da matrícula, antes do início das aulas conforme ANEXO I deste Edital, QUADRO I, não cumprindo à Instituição de Ensino qualquer reembolso ou ressarcimento por eventuais valores pagos pelo candidato.

8.15 Na hipótese de cancelamento da matrícula no curso de Especialização Técnica ou da não apresentação da (frente e verso) do Diploma de curso Técnico e/ou (frente e verso) do Diploma de curso superior de Graduação não será emitido o Certificado de Conclusão de Curso de Especialização Técnica e não haverá restituição de valores pagos.

8.16 O pagamento da MATRÍCULA, e de todas as demais parcelas do curso, deve ser realizado única e exclusivamente por meio de boleto em toda a rede bancária credenciada. As parcelas são pagas mensalmente e possuem vencimento no dia 08 de cada mês. Os pagamentos deverão ser efetuados no sistema bancário, por meio de boleto disponível no site uninter.com. É terminantemente proibido pagar boleto nos Polos EaD ou em quaisquer outros locais que não os estabelecidos por meio do sistema bancário.

8.17 **O candidato que realizar a matrícula e não conseguir efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido, poderá CONTATAR o POLO que está vinculado para solicitar um novo boleto, com data atualizada de pagamento, o boleto com data atualizada será disponibilizado no AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO FINANCEIRO do aluno**.

8.18 Todos os prazos previstos para a inscrição e matrícula estão especificados no cronograma anexo, sendo imprescindível a ciência do candidato, não podendo, posteriormente, alegar desconhecimento.

9 DO CANDIDATO ESTRANGEIRO

9.1 De acordo com o Art. 97 da Lei nº 6.815/1980 no que se refere à situação jurídica do ESTRANGEIRO no Brasil, os candidatos estrangeiros deverão postar no ato da matrícula os seguintes documentos:

a) **CPF (Cadastro de Pessoa Física);**

b) **Frente e verso) do Diploma de curso Técnico,** em atendimento a Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021.
O Diploma de curso Técnico Médio emitido por instituição estrangeira deverá ser apresentado em anexo documento de revalidação de estudos expedido por estabelecimento de ensino indicado pela Secretaria de Estado de Educação – SEED ou Delegacia de Ensino.

c) E/ou (**Frente e verso) do Diploma de curso superior de Graduação** reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC contendo data da colação de grau anterior ao início das aulas.
ATENÇÃO: O(A) CANDIDATO(A) está ciente que se tratando de Diploma de curso superior de Graduação emitido por instituição estrangeira, quando se fizer necessário, a Instituição de Ensino poderá solicitar a entrega dos seguintes documentos, de responsabilidade do(a) aluno(a), para efetivação da matrícula: tradução juramentada; validação do consulado; ou o documento de revalidação de estudos expedido por universidade pública brasileira.

10 DA DISPENSA DE DISCIPLINAS

10.1 Por se tratar de um curso de curta duração, **não poderão ser reaproveitadas disciplinas**.

11 DA NÃO FORMAÇÃO DE TURMAS

11.1 Fica reservado à Instituição de Ensino o direito à não abertura de turmas do curso eleito pelo candidato caso o número de alunos matriculados revele-se insuficiente, hipótese em que haverá restituição integral dos valores pagos pelo candidato à Instituição, conforme item 12, subitem 12.3 deste Edital.

12 DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

12.1 É facultado ao aluno solicitar o cancelamento da matrícula, conforme determinado no Art. 472 do Código Civil – Lei 10.406/2002, EXCLUSIVAMENTE por meio do canal de atendimento individual, através do 0800 727 0530, atendimento de segunda a sexta-feira das 09h às 20h.

12.2 O pedido de cancelamento de matrícula pelo **ALUNO,** conforme procedimento estabelecido contratualmente, **após o início da turma** do módulo ou semestre, implicará no pagamento de multa pela rescisão antecipada conforme previsão no contrato educacional, e será cobrado mediante emissão de boleto bancário com vencimento para o dia 08 do mês vigente ao do pedido de cancelamento da matrícula, se o pedido for formalizado em até 48 (quarenta e oito) horas da data de vencimento e/ou faturamento da próxima parcela mensal (nos casos em que o vencimento das parcelas for postergado seja por força de ação promocional ou acordo entre as partes, para o mês subsequente ao da prestação do serviço).

12.3 Caso o pedido de cancelamento seja formalizado em prazo inferior ao de 48 (quarenta e oito) horas da data de vencimento e/ou faturamento da próxima parcela mensal (nos casos em que o vencimento das parcelas for postergado seja por força de ação promocional ou acordo entre as partes, para o mês subsequente ao da prestação do serviço), o vencimento o boleto bancário para pagamento da multa será para o dia 08 do mês subsequente ao do pedido de cancelamento da matrícula.

12.4 O pedido de cancelamento de matrícula pelo ALUNO, conforme procedimento estabelecido contratualmente **, antes do início da turma** do módulo ou semestre, implicará na retenção pela rescisão antecipada do contrato, no importe de **10% do valor referente a uma mensalidade do curso**, sendo referido valor retido de eventuais valores a serem restituídos ao ALUNO.

Para o ALUNO com MATRÍCULA ATIVA: depois da requisição do cancelamento, o aluno poderá requerer a devolução parcial da matrícula do curso contratado, nas seguintes condições e percentual:

12.4.1 90% %, quando requerer o cancelamento da matrícula em até **sete dias a contar da data do início da turma**. **Transcorrido o referido prazo, não haverá devolução de quaisquer valores, tampouco dos documentos apresentados**;

12.4.2 100%, quando o polo escolhido não formar turma do curso eleito;

12.4.3 Após o início das atividades acadêmicas, o aluno não terá direito à restituição de valores pagos (exceto se requerido dentro do prazo estipulado do item 12.4.1), bem como não terá direito ao aproveitamento da matrícula para um novo ingresso;

12.4.4 Havendo isenção da matrícula, não haverá restituição de valor a esse título.

Para o CANDIDATO INSCRITO que apenas quitou a 1ª parcela do curso, mas não efetivou a **MATRÍCULA**, nas seguintes condições e percentuais:

12.4.5 90%, quando requerer a devolução até o encerramento do prazo de matrícula previsto neste Edital;

12.4.6 O inscrito que desejar, poderá utilizar o valor pago como crédito para a matrícula em outro processo de inscrição de (não ultrapassando 3 Processos Seletivos). A solicitação para o aproveitamento do seu crédito para o pagamento dessa matrícula poderá ser feita pelo e-mail, financeiro@uninter.com;

12.4.7 100%, quando o polo escolhido não formar turma do curso eleito ou não estiver sendo ofertado no processo de inscrição seguinte;

12.4.8 Havendo isenção da matrícula, não haverá restituição de valor a esse título.

12.5 Todos os pedidos de reembolso deverão ser solicitados **via Atendimento Online no Univirtus**. As solicitações serão analisadas estritamente conforme a política descrita acima, e, atendendo-se às exigências, será retornado um parecer com os procedimentos para dar sequência à devolução.

12.6 A devolução da matrícula do curso contratado, respeitados os percentuais descritos acima, ocorrerá no prazo máximo de até 20 (vinte) dias depois da solicitação do reembolso.

12.6.1 Obrigatoriamente o reembolso somente poderá ser efetivado com as seguintes informações: a) Nome do Banco; b) CPF do Titular da Conta (obrigatoriamente deve ser em nome do aluno, ou seja, não pode ser em nome de terceiro); c) Nome do Titular da Conta (obrigatoriamente deve ser em nome do aluno, ou, seja, não pode ser em nome de terceiro); d) Nº da agência (informar dígito se houver); e) Nº da conta (especificar se é poupança ou corrente) e Operação (para as contas vinculadas à Caixa Econômica Federal).

12.6.2 A conta bancária informada deverá ser necessariamente do aluno solicitante, não serão aceitos dados de terceiro, exceto na hipótese de o Aluno não possuir conta bancária, obedecendo às orientações descritas no caput do subitem 12.6 e informando os dados bancários conforme subitem 12.6.1.

12.6.3 A conta bancária informada não pode ser conta salário.

12.6.4 É de inteira responsabilidade do Solicitante as informações prestadas quanto à veracidade dos dados bancários fornecidos, sob pena de não recebimento do ressarcimento solicitado.

12.7 A ausência de pedido de cancelamento conforme item 12.1, por parte de alunos desistentes, implica a continuidade de seu débito para com a Instituição, inclusive das parcelas vincendas.

13 DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

13.1 O(a) candidato(a) está ciente que as informações que permitem identificá-lo ou torná-lo identificável ("Dados Pessoais") e os documentos fornecidos, fisicamente ou digitalmente, durante as etapas do processo de inscrição serão utilizados exclusivamente para este fim, em compromisso com as leis em vigor sobre proteção de dados, em especial a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”).

13.2 Os Dados Pessoais do(a) candidato(a) serão armazenados no mínimo até o final de todo o processo de inscrição, considerando o período em que, caso seja aprovado no processo de inscrição vigente, o(a) candidato(a) poderá reaproveitar a aprovação, ou até a sua exclusão ou desclassificação do processo de inscrição, podendo os Dados Pessoais estritamente necessários serem armazenados por maior período nos casos em que a legislação permitir.

13.3 As demais disposições sobre o tratamento dos Dados Pessoais dos(as) candidatos(as) poderão ser observadas a qualquer momento na Política de Privacidade da Instituição de Ensino, disponível em https://www.uninter.com/politica-de-privacidade/.

13.4 Caso o(a) candidato(a) possua qualquer dúvida sobre o tratamento de seus Dados Pessoais ou queira fazer qualquer solicitação, a Instituição de Ensino poderá ser contatada por meio dos Canais de Atendimento da Instituição.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição.

14.2 **Fica ciente o(a) candidato(a) que a depender do curso, as atividades práticas e/ou de laboratório poderão ser realizadas em ambientes profissionais, mediante convênio firmado pela Instituição de Ensino.**

14.3 É responsabilidade do(a) aluno(a) realizar o agendamento prévio para as atividades práticas pedagógicas presenciais no Polo EaD em que estiver matriculado, de acordo com o Cronograma de agendamentos, previamente divulgado no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), no endereço eletrônico univirtus.uninter.com/ava/web/.

14.4 **Fica ciente o candidato aos cursos que possuem 50% ou mais de presencialidade (eixo de Saúde) que deverá cumprir a carga horária de forma presencial, contemplando Práticas Integradas e/ou atividades a serem realizadas no Polo EaD ou em ambientes profissionais, conforme orientações disponíveis no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).**

14.5 As **práticas integradas** serão desenvolvidas em ambiente profissional, sendo de responsabilidade do aluno a busca pelo local de realização. O estudante deverá preencher toda a documentação exigida, incluindo o termo de compromisso, identificar o espaço adequado para a execução das atividades e, em seguida, realizar a postagem da documentação no AVA UNIVIRTUS para análise.

14.6. O processo **FINAL DE MATRÍCULA** se realizará mediante a análise e aprovação dos documentos pela Secretaria Geral de Gestão Acadêmica do Centro Universitário Internacional UNINTER, sediada em Curitiba/PR, que verificará se a referida documentação atende às exigências da legislação. A ausência de documentos e/ou irregularidade material e formal ensejará o cancelamento de matrícula, sem direito à devolução de eventuais valores pagos.

14.7 No ato da matrícula, o aluno receberá o **RU – REGISTRO UNINTER**, código necessário para acesso ao **AVA UNIVIRTUS**, ambiente utilizado para a divulgação de informações e de serviços. O aluno receberá a sua **SENHA** via e-mail, essa informação é pessoal e intransferível, não devendo ser compartilhada com terceiros, nem com funcionários do polo.
- Em caso de não recebimento da senha por e-mail, o aluno deverá certificar-se de ter fornecido o e-mail correto no ato da inscrição.
- Na confirmação de informação incorreta, o POLO deverá ser contatado.
- Se o e-mail estiver correto, o aluno deverá acessar o endereço: univirtus.uninter.com/ava/web/ e utilizar a opção **ESQUECI MINHA SENHA**, digitar o e-mail que informou na inscrição/matrícula, clicar em continuar, para receber no e-mail, o link de redefinição de Senha.

14.8 Os serviços acadêmicos complementares, os quais deverão ser solicitados **EXCLUSIVAMENTE** via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS,** mediante uso de RU e senha pessoal, e pagos em separado pelo **CONTRATANTE**. São exemplos de serviços acadêmicos complementares: emissão de documentos acadêmicos (2ª via de: Declaração de Matrícula, Certidão de Conclusão, Histórico Escolar e Certificado, entre outros), prova 2ª chamada e de recuperação, e/ou polo, entre outros. Prazos e valores de taxa são estabelecidos pela Secretaria Geral de Gestão Acadêmica do Centro Universitário Internacional UNINTER, sendo essa a única e exclusiva responsável pela emissão de documentos acadêmicos.

14.9 Após a matrícula, estarão disponíveis todos os demais boletos das mensalidades no AVA UNIVIRTUS.

14.10 As parcelas serão pagas mensalmente e possuem vencimento no dia 08 (oito) de cada mês. Os pagamentos deverão ser efetuados no sistema bancário, por meio de boleto disponível no site www.univirtus.uninter.com/ava/web. **É terminantemente proibido pagar boleto nos Polos EaD ou em quaisquer outros locais que não os estabelecidos por meio do sistema bancário.**

14.11 O(A) **candidato(a)** fica ciente que, para o bom funcionamento das atividades acadêmico-pedagógicas bem como para a comunicação entre as partes, é imprescindível que tenha acesso a computador e Internet. Na eventualidade do(da) candidato(a) não possuir tais acessos, o Centro Universitário Internacional UNINTER disponibiliza à sua comunidade acadêmica amplo acesso à rede mundial de computadores, por intermédio de equipamentos instalados nos laboratórios localizados no Polo EaD.

14.12 Do tratamento dispensado aos discentes policiais militares e outros agentes de segurança pública:

I. Para discentes matriculados em Curitiba: o discente policial militar ou agente de segurança pública que necessite portar arma nas dependências dos Campi e/ou Polos do UNINTER, deverá se identificar perante a Central de Segurança para efeitos de controle e cadastro por meio do e-mail: centralseguranca@uninter.com.

II. O discente policial militar ou agente de segurança pública matriculado em cursos ministrados na Cidade de Curitiba que não se identificar perante a Central de Segurança, poderá sofrer sanção disciplinar.

III. Para discentes matriculados fora de Curitiba: o discente policial militar ou agente de segurança pública que necessite portar arma nas dependências dos Polos do UNINTER, deverá se identificar perante o gestor do polo e/ou coordenadora pedagógica.
- Fica ressalvado que toda a prática de conduta que configurar ato ilícito, além das providências no âmbito administrativo, será encaminhada ao órgão competente, para apuração e providências necessárias por parte da Autoridade Policial.

14.13 Durante a realização do curso poderão ser ofertadas, eventualmente, aulas em datas e horários diferentes daqueles inicialmente programados para o seu funcionamento, bem como alguns professores constantes no quadro docente do curso poderão ser substituídos por outros, com equivalente qualificação técnica e acadêmica, devido a impedimento causado por força maior.

14.14 Todas as disposições e instruções contidas neste Edital, no site da instituição de ensino e na prova, constituem, para todos os efeitos, normas que integram o processo de inscrição a distância, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato se informar sobre o conteúdo desse material.

14.15 As informações deste Edital e demais normas referentes a este processo de inscrição são divulgadas no site uninter.com Link Processos Seletivos e nos Polos EaD da Instituição de Ensino.
O planejamento, a execução e a coordenação do processo de inscrição regulamentados neste Edital cumprem, com exclusividade, ao Processo Seletivo e Acesso - PSA, não cabendo recurso contra sua decisão.

14.16 De acordo com o Decreto nº 9.057/17, Portaria Normativa nº 11/ 2017, e artigo 1º da Resolução 151/2017 – CEPE, o endereço do Polo EaD se situa em local indicado pela Instituição de Ensino, sendo facultado a ela a alteração do

endereço, no mesmo Município ou Município diverso, por determinação dos órgãos reguladores, obtendo ganho de qualidade da infraestrutura disponibilizada ou de necessidade institucional. A Instituição de Ensino se reserva no direito de estabelecer o horário para as aulas e transferir o curso de local, turno, prédio e sala para outro, quando julgar necessário ou conveniente.

14.17 Na condição de candidato ou aluno, a Instituição disponibiliza os canais de atendimento no site http://www.uninter.com/atendimento/ para atender e dirimir eventuais dúvidas, direcionando as soluções de suas solicitações.

14.18 Em atendimento à Portaria Normativa nº 23/2017 do MEC, o Centro Universitário Internacional UNINTER mantém atualizadas, em página eletrônica própria, as condições de oferta dos cursos por ela ministrados.

14.19 Por questões de segurança, o Centro Universitário Internacional UNINTER realiza a gravação de imagem e som quando da utilização do laboratório de informática e outros ambientes que se fizerem necessários. A utilização desta não visa fins lucrativos.

14.20 O Processo Seletivo e Acesso – PSA e a Reitoria resolverão os casos omissos deste Edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina.

14.21 As provas e atividades práticas nas disciplinas específicas, deverão ser realizadas no Polo EaD em que o(a) aluno(a) estiver matriculado, mediante agendamento prévio, dentro do horário de funcionamento do Polo EaD.

14.22 O(A) **candidato** está ciente que a depender do curso, as atividades práticas e de laboratório poderão ser realizadas em ambientes profissionais, mediante convênio firmado pelo Centro Universitário Internacional UNINTER.

14.23 O custeio das despesas relativas ao deslocamento para realização das atividades presenciais, tais como, mas não se limitando às aulas práticas, avaliação, atividades de extensão e estágio curricular obrigatório e não obrigatório e atividades práticas em ambientes profissionais, será de inteira responsabilidade do(a) **aluno(a)**, de maneira que eventual contribuição do Centro **Universitário Internacional UNINTER constitui mera liberalidade.**

14.24 **A aquisição de materiais individuais necessários para a realização das aulas práticas, bem como os itens consumíveis de uso individual e ferramentas para serem utilizados na realização de aulas práticas de laboratórios e prática de campo é de responsabilidade única e exclusiva do(a) aluno(a).**

14.25 **A Instituição reserva-se ao direito de realizar ações promocionais por prazos pré-determinados, sendo que estes poderão não abranger o período integral do Processo de Inscrição. Para tomar conhecimento das promoções bem como os critérios, regras e período de vigência, necessário consultar o site** www.uninter.com/REGULAMENTOS/.

14.26 Os materiais didáticos da Uninter, utilizados nas aulas e atividades acadêmicas, podem ser próprios ou de instituições conveniadas. Para mais informações, consulte as bibliotecas integradas no Ava Univirtus.

14.27 Este Edital entra em vigor da data da sua publicação até o prazo final de matrícula, conforme ANEXO I deste Edital, QUADRO I, podendo ser prorrogado, sendo revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de novembro de 2026.
Prof. Dr. Benhur Etelberto Gaio
Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER

ANEXO I

QUADRO I – CRONOGRAMA

Todas as atividades previstas para o processo seletivo estão especificadas no cronograma abaixo, sendo responsabilidade do candidato ter ciência, não podendo alegar desconhecimento:

CRONOGRAMA		
PROCESSOS	**PERÍODO**	**OBSERVAÇÕES**
INSCRIÇÃO [1] **POSTAGEM DOS DOCUMENTOS** [6] **MATRÍCULA** [8]	De 27/10/2026 a ~~31/10/2026~~ **23/11/2026**	**Inscrição:** Polo [2]; (CRC) [3] e Site [4]. **Matrícula:** 100% *ON-LINE* [8];
VALOR DA MATRÍCULA (1ª mensalidade)	No site uninter.com, conforme campanha em vigência.	
PRAZO PARA PAGAMENTO [9]	De 27/10/2026 a ~~31/10/2026~~ **23/11/2026**	**Boleto antes da matrícula:** Site [5] ou Polo [2]; **Boleto no ato do aceite do contrato** - Portal do candidato [6]; **Boleto depois da matrícula:** AVA UNIVIRTUS [7].
INÍCIO DAS AULAS	**Semana de 23/11/2026**	Conteudista
PRÓXIMA MENSALIDADE	08 de novembro de 2026	Matrículas efetivadas até 31/10/2026
	08 de dezembro de 2026	**Matrículas efetivadas a partir de 01/11/2026**

[1] **INSCRIÇÃO**: GRATUITA;
[2] Polo EaD;
[3] **CRC:** Central de Relacionamento com o Cliente 0800 702 0500;
[4] **SITE:** uninter.com;
[5] **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO:** https://www.uninter.com/inscricao/comprovante/;
[6] **PORTAL DO CANDIDATO:** https://portalcandidato.uninter.com/#/login;
[7] **AVA UNIVIRTUS – AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM:** http://univirtus.uninter.com/ava/web/;
[8] **MATRÍCULA:** Central de Atendimento [2] ou CRC [3].
[9] O **INSCRITO** deverá realizar o aceite eletrônico do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** e gerar o **BOLETO** de matrícula (1ª mensalidade) disponibilizado no **Portal do CANDIDATO** [6], **mesmo quando houver isenção desse valor.**

ANEXO II

QUADRO II – CURSOS

CURSOS					
CURSOS [2]	CARGA HORÁRIA	DURAÇÃO	MODELO	NÚCLEO/DIA DA AULA	ATOS AUTORIZATIVOS [3]
ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA					
UNINTERTECH - ESCOLA TÉCNICA E DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL UNINTER					
GESTÃO HOSPITALAR	330 horas	4 meses	*E-Learning*[1]	Conforme calendário acadêmico	PORTARIA Nº 37 de 08/08/2023 - SETEC/MEC
GESTÃO AMBIENTAL	260 horas	4 meses	*E-Learning*[1]	Conforme calendário acadêmico	PORTARIA Nº 27 DE 15/06/2023 - SETEC/MEC
ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA	325 horas	4 meses	*E-Learning*[1]	Conforme calendário acadêmico	PORTARIA Nº 27 DE 15/06/2023 - SETEC/MEC
REDAÇÃO DE CONTRATOS	260 horas	4 meses	*E-Learning*[1]	Conforme calendário acadêmico	PORTARIA Nº 27 de 15/06/2023 - SETEC/MEC
FINANÇAS E LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA	260 horas	4 meses	*E-Learning*[1]	Conforme calendário acadêmico	PORTARIA Nº 27 DE 15/06/2023 - SETEC/MEC
GESTÃO DA PROPRIEDADE RURAL	325 horas	4 meses	*E-Learning*[1]	Conforme calendário acadêmico	PORTARIA Nº 27 de 15/06/2023 - SETEC/MEC
DESENVOLVIMENTO DE APLICAÇÕES PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS	325 horas	4 meses	*E-Learning*[1]	Conforme calendário acadêmico	PORTARIA Nº 27 de 15/06/2023 - SETEC/MEC
MARKETING DIGITAL E COMÉRCIO ELETRÔNICO	260 horas	4 meses	*E-Learning*[1]	Conforme calendário acadêmico	PORTARIA Nº 27 de 15/06/2023 - SETEC/MEC
EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM EDIFICAÇÕES	325 horas	4 meses	*E-Learning*[1]	Conforme calendário acadêmico	PORTARIA Nº 27 de 15/06/2023 - SETEC/MEC
LOGÍSTICA MULTIMODAL	260 horas	4 meses	*E-Learning*[1]	Conforme calendário acadêmico	PORTARIA Nº 27 de 15/06/2023 - SETEC/MEC

[1] E-Learning: Curso totalmente realizado via AVA UNIVIRTUS (Ambiente Virtual de Aprendizagem UNINTER) sem aulas interativas via satélite;
[2] Oferta nos Polos do Brasil, conforme disponível na ficha de inscrição e no site uninter.com.